

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI Nº 1965 , DE 8 DE OUTUBRO

DE 2008.

Institui o Dia Estadual do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Estadual do PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, a realizar-se, anualmente, no dia 15 de abril.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubrode 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador